

NOTA TÉCNICA Nº 40/2024/SGH
Documento nº 02500.052635/2024-62

Brasília, 6 de setembro de 2024.

Ao Superintendente de Gestão de Rede Hidrometeorológica

Assunto: **Análise e Certificação referentes ao 10º período das Metas de Monitoramento e Divulgação, e ao 5º período das Metas Estruturantes, do Contrato nº 017/2019/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas - ANA e a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.**

Referência: **Processo nº 02501.000520/2016-72**

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória para certificação referente ao 10º Período das Metas de Monitoramento e Divulgação, compreendido entre 15/02/2023 e 14/08/2024, e ao 5º período das Metas Estruturantes, compreendido entre 15/08/2023 e 14/08/2024, do Contrato nº 017/2019/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas - ANA e a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA.

2. A documentação necessária para a certificação das referidas metas foi encaminhada em 12/08/2024, por meio do Ofício nº Ofício 13/2024-ADASA/SRH/COIH (Doc Documento nº 02500.047910/2024).

II – DO CONTRATO

3. A Resolução ANA nº 643/2016 classificou os Estados em três Grupos, sendo o Distrito Federal enquadrado no Grupo I, cujas metas mínimas estão descritas na Tabela 1. Na Tabela 2 estão apresentadas as metas pactuadas no Contrato nº 017/2019/ANA para o 10º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação



Tabela 1 – Comparação das metas mínimas do QUALIÁGUA (Grupo I) x Metas do Contrato nº 017/2019/ANA.

Comparativo	Descrição	Período de Certificação									
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Meta mínima do Programa Qualiágua	Percentual mínimo de pontos para o Grupo I	50%	50%	60%	60%	70%	70%	80%	80%	90%	90%
	Quantidade mínima de pontos de monitoramento	8	8	9	9	11	11	12	12	14	14
	Quantidade mínima de parâmetros para o Grupo I	12	12	16	16	18	16	todos	todos	todos	todos
Meta pactuada no Contrato	Quantidade de pontos de monitoramento pactuada no Contrato	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
	Quantidade de parâmetros pactuada no Contrato	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11

Tabela 2 – Previsão contratual das Metas de Monitoramento e Divulgação do 10º Período - ADASA.

Monitoramento ADASA	1ª campanha	2ª campanha
Pontos Qualitativos	9	9
Número de Parâmetros de QA por ponto	11	11
Pontos Quali-quantitativos	6	6
Valor Total	R\$ 33.000,00	

III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

4. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 017/2019/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas, levando-se em consideração as datas das coletas, bem como os parâmetros de qualidade de água analisados. Os resultados do monitoramento são apresentados na Tabela 3 a seguir.

5. Os documentos analisados foram:
- Planilha EXCEL com os dados do QUALIÁGUA
 - Relatório de atividades realizadas e não realizadas
 - Fichas de campo
 - Laudos das análises dos parâmetros de qualidade de água
 - Arquivos de medição de vazão dos pontos quali-quantitativos
 - Comprovantes de participação em eventos de capacitação



Tabela 3 – Comparação entre as medições previstas no Contrato e as realizadas no período.

Monitoramento ADASA	Total previsto		Total realizado		Percentual de Execução
	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	1ª campanha	Total (%)
Visitas aos pontos de monitoramento	15	15	14	14	94%
Parâmetros da qualidade analisados	11	11	16	16	100%
Dados de qualidade divulgados	165	165	268	268	100%
Medições de vazão	6	6	5	0	42%

Metas de Monitoramento e Divulgação

2. Conforme apresentado na Tabela 3, foram registradas 28 visitas às estações de monitoramento, o que corresponde a 94% do total previsto para o 10º período de certificação. Conforme relatório de atividades, não foi possível a coleta na estação 60436300, nas duas campanhas, devido a um bloqueio na estrada de acesso.

3. Em relação aos parâmetros de qualidade, a ADASA enviou 536 dados de qualidade da água, referentes aos 16 parâmetros listados na Tabela 4, além de seguintes parâmetros adicionais: sólidos totais, clorofila e nitritos. Desta forma, a meta de parâmetros e dados de qualidade de prevista para o período foi ultrapassada.

4. Em relação às medições de vazão, foram previstas 12 medições para o presente período de certificação. A ADASA enviou dados de 05 medições, o que corresponde a 42% da meta prevista. Conforme apresentado no relatório de atividades, devido ao término de vigência do convênio firmado entre a ADASA e a CPRM - Serviço Geológico do Brasil, responsável pelas medições, em junho de 2023, as medições previstas no contrato não foram realizadas in loco simultaneamente às coletas das amostras de água. Desta forma, os dados de vazão fornecidos foram obtidos em pontos de rede que dispõe de réguas de nível e curvas-chaves.

Tabela 4 – Parâmetros de qualidade da água analisados

Categoria	Parâmetro
Físico-Químico	1) Condutividade Elétrica 20° C (µS/cm)
	2) Temperatura da Água (°C)
	3) Temperatura do Ar (°C)
	4) Turbidez (UNT)
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O ₂)



Categoria	Parâmetro
	6) pH
	7) Sólidos dissolvidos totais (mg/L)
	8) Sólidos em suspensões totais (mg/L)
	9) DBO, 5 dias, 20°C (mg/L de O ₂)
	10) DQO (mg/L de O ₂)
Biológico	11) <i>Escherichia coli</i> (UFC/100 mL)
	12) Coliforme Termotolerantes (UFC/100ml)
Nutrientes	13) Fósforo Total (mg/L de P)
	14) Nitrato (mg/L de N)
	15) Nitrogênio Amoniacal (mg/L de N)
	16) Nitrogênio total (mg/L de N)

Metas Estruturantes

5. A Meta Estruturante de Padronização é avaliada a partir da verificação da frequência de visitas de monitoramento em cada ponto da RNOA na UF, referente aos dois períodos de certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação correspondentes (9º e 10º períodos). Conforme estabelecido no Plano de Metas, o percentual mínimo de pontos monitorados com frequência trimestral é de 90%.

6. Convém ressaltar que a frequência trimestral foi observada quando a diferença entre 02 visitas consecutivas a uma mesma estação seja de 90 dias, com uma margem de 10 dias para mais ou para menos.

7. As Tabelas 5 e 6 apresentam, respectivamente, a avaliação da frequência de visitas no 9º e 10º períodos de certificação. Sendo assim, considera-se que a meta de Padronização foi cumprida.

Tabela 5 – Avaliação da frequência de visitas no 9º período de certificação.

Intervalo entre as visitas (dias)	Número de visitas	%
>100	0	0
80-100	29	100
<80	0	0
Total	29	100



Tabela 6 – Avaliação da frequência de visitas no 10º período de certificação.

Intervalo entre as visitas (dias)	Número de visitas	%
>100	0	0
80-100	28	100
<80	0	0
Total	28	100

8. A certificação da Meta Estruturante de Laboratório é avaliada pela participação e avaliação de desempenho do laboratório da Instituição Executora, ou seu laboratório prestador de serviço, em Ensaios de Proficiência Laboratorial promovidos pela ANA, anualmente.

9. Não houve ensaio de proficiência laboratorial no período considerado para a presente certificação. Desta forma, a Meta Estruturante de Laboratório não foi avaliada.

10. Para a certificação das Metas Estruturantes de Capacitação, as Instituições Executoras devem enviar os certificados digitalizados em frente e verso, relativos à participação de seus técnicos em cursos de capacitação relacionados ao tema de Monitoramento e Avaliação da Qualidade das Águas, conforme o Plano de Metas, realizados dentro do período dos 12 (doze) meses referentes ao período a ser certificado, totalizando no mínimo 40 horas e mínimo de 2 técnicos.

11. A ADASA enviou certificados de participação em eventos de capacitação de 02 técnicos, conforme Tabela 7, que totalizam 50 horas de capacitação realizadas entre fevereiro e junho de 2024. Sendo assim, considera-se que a meta de Capacitação foi cumprida.

Tabela 7 – Eventos de capacitação válidos para a certificação

Nome do Técnico	Instituição ofertante da capacitação	Nome do Curso/Evento	Período do Curso/Evento	Carga Horária
Juliana Pinheiro Gomes	ENAP	Enquadramento de Corpos d'Água	Fevereiro/2024	10h
Ana Carolina Lopes Carneiro	ANA	Planejamento, Manejo e Gestão de Bacias Hidrográficas	Junho/2024	40h

IV – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

1. O Parágrafo primeiro do artigo 10 da Resolução ANA 643/2016, informa que: “§ 3º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%).”



2. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA nº 644/2016, informa que:

“O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:

- a) limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros
- b) devidamente justificado quando do envio dos dados; e
- c) não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”

3. Conforme apresentado na Tabela 3, não houve inexecução em relação às metas previstas no Contrato nº 017/2019/ANA, para o presente período de certificação. A inexecução referente às medições de vazão foi devidamente justificada.

4. Sendo assim, cabe a premiação integral, obtida por meio da aplicação da fórmula estabelecida no art. 13 da Resolução ANA Nº 643/2016. Esta Coordenação sugere pagamento do valor do prêmio correspondente à **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, calculado da seguinte forma:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(15 + 15) \times 1100,00] - [(0 + 0) \times 1100,00] = \text{R\$ } 33.000,00$$

5. Nesse sentido, solicitamos que seja liquidado o valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** da Nota de Empenho nº 2024NE000455, em favor **Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA**, CNPJ nº 07.007.955/0001-10, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 017/2019/ANA.

6. Na forma da alínea “d”, inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato nº 017/2019/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada ao Banco de Brasília, Banco nº 070, Agência nº 0212 - Buriti, Conta corrente nº 017.916-0.

7. Anexo a esta Nota Técnica segue Formulário de Liberação de Recursos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FREDERICO MOYLE BAETA DE OLIVEIRA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para pagamento.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JORGE MEDEIROS
Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica

